



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 038  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 32, DE 30 DE  
ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Ementa da Lei Complementar nº. 32, de 30 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CRIA ZONAS INDUSTRIAIS, ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº. 1.773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**Art. 2º** O *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº. 32, de 30 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a zona industrial nas localidades de Campina São Lourenço e Rio Branco com uma área vinte e um milhões de metros quadrados.

**Art. 3º** O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº. 32, de 30 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. A área de que trata este artigo é compreendida a partir do eixo da BR-280 com o eixo da BR-116, nas coordenadas de Latitude 26º 10' 46,83077" S e Longitude 49º 52' 15,89448" W, até a margem esquerda do lago formado pelo rio São Lourenço, nas coordenadas de Latitude 26º 10' 23,14" S e Longitude 49º 53' 33,94" W, seguindo pela BR-116 no sentido sul, até as coordenadas Latitude 26º 11' 46,96" S e Longitude 49º 52' 43,45" W (KM 18), retornando pela BR-116 no sentido norte até as coordenadas Latitude 26º 09' 48,49" S e Longitude 49º 50' 51,77" W, com uma largura de 1.000,00 metros para cada lado do eixo das BR-116 e BR-280.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Art. 4º** O *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº. 32, de 30 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criada a zona industrial na localidade de Espigão do Bugre e Vila Pscheidt com uma área de dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta metros quadrados.

**Art. 5º** Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº. 1.773, de 16 de dezembro de 1991.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 19 de novembro de 2015.

  
**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**  
Prefeito Municipal